



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº 087/90 DE 12 DE JUNHO DE 1990.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$-4.800,000,00 (quatro milhões e oitocentos) mil cruzeiros) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito no valor de Cr\$-4.800.000,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), em suplementação às seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL

3111-01 - Pessoal Civil..... 700.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE PESSOAL MATERIAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3111-03 - Pessoal Civil.....100.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS (DMER)

3113-15 - Obrigações Patronais..... 400.000,00

3120-16 - Material de consumo..... 1.500.000,00

3131-16 - Remuneração de serviços pessoais..... 50.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE SERVIÇOS DIVERSOS (Comunicações)

3132-05 - Outros serviços e encargos..... 80.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ENSINO DE 1º GRAU E SERVIÇOS DE APOIO

3111-08 - Pessoal Civil..... 1.500.000,00

.....continuação.....



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

....continuação....

- 3113-15 - Obrigações patronais..... 400.000,00
3132-08 - Outros serviços e encargos..... 70.000,00
Art. 2º - Para cobertura da despesa resultante da presente Lei
servirá de recurso a provável maior arrecadação do cor
rente exercício financeiro.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho
Em, 12 de Junho de 1990.

LUIZ CONCI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 12 de Junho de 1990.

